

CONCEDE ABONO DE NATAL NESTE ANO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 15.000,00, COM RECURSOS QUE INDICA.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE L E I:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDO NESTE ANO, UM ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DO QUADRO ÚNICO DA PREFEITURA, NA BASE CORRESPONDENTE A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO.

§ 1º - CONSIDERA-SE, NESTE CASO, COMO REMUNERAÇÃO, O VENCIMENTO PADRÃO, MAIS AVANÇOS PARA PESSOAL FIXO.

§ 2º - FARÃO JÚS AO ABONO NESTA REFERIDO, INTEGRALMENTE, TODOS/AQUELES SERVIDORES QUE TENHAM UM OU MAIS ANOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO, E, / PROPORCIONALMENTE, AOS QUE TIVEREM SIDO ADMITIDOS NO CORRENTE ANO.

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO, ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) PARA ATENDIMENTO DO ENCARGO REFERIDO NO ARTIGO 1º DESTA.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO, TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

4.0/3.1.1.1.02.00-0.9 - ABONO DE NATAL.

ARTIGO 3º - SERVIRÃO DE RECURSOS, PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO 2º DESTA LEI, AS SEGUINTE REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1/3.1.1.1.01.01-0.0-CM-	VENCIMENTOS	Cr\$	1.949,20
1/3.1.1.1.01.02-0.0-CM-	SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES A		
	OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS .	Cr\$	592,00
1/3.1.1.1.01.08-0.0-CM-	GRATIFICAÇÃO P/TEMP.D/SERVIÇO.	Cr\$	452,60
1/3.1.1.1.02.01-0.0-CM-	AJUDA DE CUSTO	Cr\$	4.100,00
1/3.1.1.1.02.04-0.0-CM-	GRATIFICAÇÃO P/PRESTAÇÃO D/SER		
	VIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	Cr\$	161,60
1/3.1.2.8-0.0	-CM- MATERIAL DE EXPEDIENTE	Cr\$	500,00
1/3.1.3.3-0.0	-CM- ASS.D/JORNAIS E RECORTES	Cr\$	402,00
1/3.1.3.5-0.0	-CM- COMUNICAÇÕES	Cr\$	500,00
1/3.1.3.11-0.0	-CM- PASSAGENS E BAGAGENS	Cr\$	1.250,00
1/3.1.3.13-0.0	-CM- RECEPÇÕES E HOMENAGENS	Cr\$	300,00
1/3.1.3.17-0.0	-CM- SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	Cr\$	1.000,00
1/3.1.3.18-0.0	-CM- SERVIÇO LIMP. E HIGIENE	Cr\$	191,00
1/3.1.3.20-0.0	-CM- SERV.D/DIV. E ENCADE	Cr\$	1.000,00
1/3.1.4.5-0.0	-CM- DESPESAS PEQ.D/PRONTO PAGAMENT.	Cr\$	907,00
1/3.1.4.7-0.0	-CM- EVENTUAIS	Cr\$	617,80
1/3.2.1.5.1-8.4	-CM- ASSISTENCIAIS	Cr\$	1.076,80
T O T A L			Cr\$ 15.000,00

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 22 DE DEZEMBRO DE 1972

ALDONEZ JESUS MOREIRA
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO
RESP. PELO SERVIÇO D/EXP. E PESSOAL.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 22 DE DEZEMBRO DE 1972

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-